



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 11/2026/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00109/2025-55

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **Ofício nº 394/2026/SEAD**, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apresentados através das propostas das empresas participantes do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 119/2025 - COMPRASGOV N.º 90119/2025 - SEE**
- **Contratação de empresa de Engenharia para a Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Nânzio Magalhães, localizada no município de Feijó - Acre.**
- **Município:** Feijó - Acre.

Conforme consta no Item 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO da CONCORRÊNCIA 119/2025 (SEI nº 0018462005) segue os valores discriminados abaixo:

Valor Estimado: **R\$ 467.004,96 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatro reais e noventa e seis centavos).**

2. PRELIMINARMENTE

A presente análise da proposta da licitante foi analisada conforme o **ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.**

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;

9.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

9.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

9.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6. A comissão de contratação **poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

9.7 Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

9.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

9.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

9.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

9.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;

9.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

9.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentária adequada ao desconto ofertado, uma **declaração de exequibilidade da proposta**, informando:

I - Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

9.8.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

- 9.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 9.11. A comissão de contratação, por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 9.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

3. OCORRÊNCIAS

Inicialmente, foram analisados os seguintes documentos constantes nos autos do processo:

- a) Proposta de Preços - CONSTRUTORA JVM LTDA (SEI nº 0019009537);
- b) Declaração de Exequibilidade - CONSTRUTORA JVM LTDA (SEI nº 0019147313);
- c) Planilha Orçamentária - CONSTRUTORA JVM LTDA (SEI nº 0019147301).

Da análise da proposta apresentada, constatou-se que a licitante **CONSTRUTORA JVM LTDA** ofertou o valor de **R\$ 328.071,10 (trezentos e vinte e oito mil, setenta e um reais e dez centavos)**, correspondente a um desconto de **29,75%** em relação ao valor orçado pela Administração, conforme documento (SEI nº 0019147301).

Como sabemos de acordo com o entendimento do **Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU)** relata que considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, "*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*". Sendo assim serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

No entanto, seguindo o que relata na **SÚMULA TCU 262**: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

No **Acórdão 1244/2018-TCU-Plenário** dispõe de que antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Ademais, o **Acórdão TCU nº 465/2024**, do Plenário, confirmou que o critério do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

A presunção relativa de inexequibilidade de preços significa que a desclassificação direta de uma proposta não é admissível sem que o licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação sumária da proposta supostamente inexequível, sem ser dada a oportunidade às licitantes de comprovarem a sua exequibilidade, viola o art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 262 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, também aplicável às licitações regidas pela Lei 14.133/2021 (Acórdão 948/2024).

Conforme consta no **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 119/2025** (SEI nº 0018462005) no subitem 9.8.1.1 e 9.8.1.2 do **ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE** a demonstração do desconto ofertado na planilha orçamentária pode ser feita através da apresentação da declaração de Exequibilidade, a licitante demonstrando a consistência de sua proposta e reiterando o compromisso com a execução dos serviços contratados com qualidade, pontualidade estrita observância às normas

técnicas e legais aplicáveis.

9.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

9.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentária adequada ao desconto ofertado, uma declaração de exequibilidade da proposta, informando:

inc. Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

Nesse contexto, a licitante apresentou a DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (SEI nº 0019147313), bem como as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Composições de Preços Unitários.

Entretanto, da análise técnica da documentação apresentada, constatou-se divergência entre o valor consignado na Declaração de Exequibilidade da Proposta e aquele indicado na Planilha Orçamentária, evidenciando inconsistência na formação do preço global ofertado, o que compromete a confiabilidade da proposta apresentada.

Verificou-se, ainda, a ausência de itens obrigatórios previstos no orçamento de referência da Administração, quais sejam: item 1.2.2 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e item 7.4 – Caixa de passagem 30x30x40 cm, com tampa e dreno em brita, o que compromete a aderência da proposta às especificações técnicas e orçamentárias estabelecidas no edital.

Constatou-se na mesma análise, que a Planilha Orçamentária permanece desacompanhada da Memória de Cálculo, da Composição do BDI e dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra, documentos expressamente solicitados no **Relatório de Análise nº 7/2026/SEE – DIAPRO** (SEI nº 0019055979), com a finalidade de sanar inconsistências anteriormente apontadas, sem que a licitante tenha atendido à solicitação, mantendo as impropriedades identificadas.

Adicionalmente, foram identificadas divergências quantitativas em diversos itens quando comparada a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante com aquela disponibilizada pela Administração, conforme descrito a seguir:

2.1 Administração local de obra (execução de 03 meses);

3.1.1 Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, sem armadura - referência sinapi composição 101176;

3.2.7 Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024;

4.1.1 Perfil dobrado u 127x50 # 3,35mm - fornecimento e instalação - referência sinapi composição 100775;

4.1.2 Perfil dobrado 2ue 17x50x100 #3,00 - fornecimento e instalação - referência sinapi composição 100775;

4.1.3 Perfil dobrado ue 15x40x95 # 2,00 mm - fornecimento e instalação;

6.5 Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023;

8.2 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020.

Em face das inconsistências técnicas identificadas na documentação apresentada, restou evidenciado que a proposta da licitante **CONSTRUTORA JVM LTDA** não atende aos requisitos de compatibilidade, consistência e viabilidade econômico-financeira, exigidos no edital e indispensáveis à adequada avaliação da exequibilidade da proposta.

As impropriedades constatadas, notadamente a divergência de valores entre a Declaração de Exequibilidade e a Planilha Orçamentária, a ausência de itens obrigatórios do orçamento de referência, a não apresentação de documentos essenciais à comprovação da formação do preço (memória de cálculo, composição do BDI e encargos sociais), bem como as divergências quantitativas em itens relevantes da planilha orçamentária, configuram desconformidades de natureza insanável, inviabilizando o saneamento posterior sem afronta aos princípios do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

Nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante **CONSTRUTORA JVM LTDA**, em conformidade do Edital.

4. CLASSIFICAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante **CONSTRUTORA JVM LTDA** de acordo com a tabela 01 abaixo.

Colocação	Empresa	Valor da Proposta (R\$)	Diferença (R\$)	Desconto (%)	Situação
1	CONSTRUTORA JVM LTDA	328.071,10	138.933,86	29,75	DESCCLASSIFICADA

Tabela 01 – Classificação Final das Empresas Licitantes

5. PARECER TÉCNICO

Portanto sugerimos **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA JVM LTDA** pelo não sanamento das diligências solicitadas na análise anterior, e com ênfase nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, e com fundamento nos **itens 9.7.1 e 9.7.3 do edital**.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 28 de Janeiro de 2026.

Elaborado por:

Francisco Felix da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA nº 27.627 D/AC
Portaria SEE Nº 2275/2025
Matrícula Nº 147478

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025

SEE SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FELIX DA SILVA NETO, Engenheiro Civil**, em 28/01/2026, às 08:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 28/01/2026, às 09:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019177882** e o código CRC **8B8CDF35**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00109/2025-55

SEI nº 0019177882



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA NÂNDO MAGALHÃES EM	PARÂMETROS	SINAPI
Objeto: FEQUAC	Data-base	09/2025
Município: FEED - ACRE	BDI de Serviços:	24,88%
Endereço: RUA CORNELIO DE OLIVEIRA, 110, FEED - AC	BDI Diferenciado:	16,32%
Data: 07/12/2025	Enc. Sociais Não Desonerado:	115,79%

ANÁLISE DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA 119/2025									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
						S/ B.D.I	C/ B.D.I		
1			INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS						16.711,84
1.1			CANTEIRO DE OBRAS						
1.1.1	103869	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 00/2022 PS	m²	6,00	465,25	581,00	3.486,00	
1.1.2	SEE12650	Próprio	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 06/2019 REFERÊNCIA SINAPI (PS50)	m²	4,00	914,40	1.141,90	4.567,60	
1.2			PROGRAMAS DE TRABALHO						
1.2.1	SEE610	Próprio	LICAT - LAUDO TECNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO	UN	1,00	1.700,00	2.122,96	2.122,96	
1.2.2	SEE612	Próprio	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE	UN	1,00	1.700,00	2.122,96	2.122,96	
1.2.3	SEE02577	Próprio	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA	UN	1,00	1.700,00	2.122,96	2.122,96	
1.2.4	SEE02578	Próprio	PGRC - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA	UN	1,00	1.833,33	2.289,46	2.289,46	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						33.785,00
2.1	SEE890	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (EXECUÇÃO DE 03 MESES)	%	100,00	270,54	337,85	33.785,00	
3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						104.497,04
3.1			FUNDAÇÕES						
3.1.1	SEE02604	Próprio	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM. ESCAVIAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101176	M	150,40	139,49	174,20	26.199,68	
3.1.2	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF. 08/2021 PS	KG	492,80	13,50	16,86	8.308,61	
3.1.3	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF. 09/2021 PS	KG	166,40	19,36	24,18	4.023,55	
3.2			BLOCOS						
3.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 01/2024	m³	25,34	106,81	133,38	3.379,85	
3.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	m³	21,12	7,24	9,04	190,92	
3.2.3	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 3 CM. AF. 01/2024	m²	0,63	30,14	37,64	23,71	
3.2.4	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	28,06	199,32	248,91	6.984,41	
3.2.5	96543	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	226,50	23,88	29,82	6.754,23	
3.2.6	96546	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	155,50	17,30	21,60	3.358,80	
3.2.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADESAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	m³	28,06	1.208,41	1.509,06	42.344,22	
3.2.8	104920	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	100,80	13,47	16,82	1.695,46	
3.3			ENSAIOS E VERIFICAÇÃO DE FCK						
3.3.1	COMP-SEE01	Próprio	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES -	UN	10,00	98,78	123,36	1.233,60	
4			ESTRUTURAS METÁLICAS						138.696,35
4.1			TESOURAS						
4.1.1	CP-MET452	Próprio	PERFIL DOBRADO U 127X60 # 3,35MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 100775	KG	5.016,68	9,26	11,56	57.992,82	
4.1.2	CP-MET456	Próprio	PERFIL DOBRADO ZUE 175X60X100 #3,00 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 100775	KG	3.333,68	9,26	11,56	38.537,34	
4.1.3	SEE0152	Próprio	PERFIL DOBRADO UE 15X40X35 # 2,00 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	2.100,57	10,04	12,54	26.341,15	
4.1.4	CP00185	Próprio	BARRAS DE Ø 3/8" (CONTRAVENTAMENTO HORIZONTAL)	kg	185,67	6,02	7,52	1.396,24	
4.1.5	CP-MET336	Próprio	METALON 20x30 #1,50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 040129	M	358,97	23,43	29,26	10.503,46	
4.2			BASE DE PILARES						
4.2.1	SEE0150	Próprio	CHAPA DE APOIO 150X200X3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	180,76	11,28	14,09	2.546,91	
4.2.2	COMP0750	Próprio	PARAFUSO GALV CABEÇA SEXTAVADA 3/8" X 2.1/2" (50 MM)	UN	64,00	3,85	4,81	307,84	
4.2.3	98746	SINAPI	ROSCA TOTAL VW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,80	66,98	83,64	1.070,59	
5			COBERTURA						89.287,08

CONSTRUTORA JVM LTDA						
VALORES PROPOSTOS					VARIÇÃO	
QUANT.	S/ B.D.I	C/ B.D.I	TOTAL	BDI	%	DIFERENÇA TOTAL
6,00	461,77	507,94	3.047,64	10%	-12,57%	R\$ 438,36
4,00	850,00	935,00	3.740,00	10%	-18,12%	R\$ 827,60
1,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	10%	-48,19%	R\$ 1.022,96
1,00	1.200,00	1.320,00	1.320,00	10%	-37,82%	R\$ 802,96
1,00	1.350,00	1.485,00	1.485,00	10%	-35,14%	R\$ 804,46
90,00	270,00	297,00	17.820,00	10%	-47,25%	R\$ 15.965,00
103,10	139,49	153,43	15.818,63	10%	-39,62%	R\$ 10.381,05
492,80	13,36	14,69	7.239,23	10%	-12,87%	R\$ 1.069,38
166,40	18,68	20,54	3.417,85	10%	-15,05%	R\$ 605,70
25,34	98,82	108,70	2.754,45	10%	-18,50%	R\$ 625,40
21,12	6,69	7,35	155,23	10%	-18,69%	R\$ 35,69
0,63	29,61	32,57	20,51	10%	-13,50%	R\$ 3,20
28,06	190,49	209,53	5.879,41	10%	-15,82%	R\$ 1.105,00
226,50	22,86	25,14	5.694,21	10%	-15,69%	R\$ 1.060,02
155,50	16,88	18,56	2.886,08	10%	-14,07%	R\$ 472,72
20,02	1.200,09	1.320,09	26.428,20	10%	-37,59%	R\$ 15.916,02
100,80	13,20	14,52	1.463,61	10%	-13,67%	R\$ 231,85
10,00	90,00	99,00	990,00	10%	-19,75%	R\$ 243,60
3500,00	7,25	7,97	27.895,00	10%	-51,90%	R\$ 30.097,82
2350,00	7,50	8,25	19.387,50	10%	-49,69%	R\$ 19.149,84
1890,00	9,80	10,78	20.374,20	10%	-22,65%	R\$ 5.966,95
185,67	5,05	5,55	1.030,46	10%	-26,20%	R\$ 365,78
358,97	20,00	22,00	7.897,34	10%	-24,81%	R\$ 2.606,12
180,76	9,25	10,17	1.838,32	10%	-27,82%	R\$ 708,59
64,00	2,80	3,08	197,12	10%	-35,97%	R\$ 110,72
12,80	63,18	69,49	889,47	10%	-16,92%	R\$ 181,12

CONFERÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONSTRUTORA JVM LTDA							
QUANTIDADE			CUSTO UNITÁRIO SINAPI		CUSTO UNITÁRIO C/BDI		
QUANT. DA ADM	QUANT. DA EMPRESA	SITUAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO SINAPI DA ADM	CUSTO UNITÁRIO SINAPI DA EMPRESA	SITUAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO C/BDI DA ADM	CUSTO UNITÁRIO C/BDI DA EMPRESA
6,00	6,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	465,25	461,77	MENOR PREÇO	581,00	507,94
4,00	4,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	914,40	850,00	MENOR PREÇO	1.141,90	935,00
1,00	1,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	1.700,00	1.000,00	MENOR PREÇO	2.122,96	1.100,00
1,00	1,00	NÃO APRESENTOU	1.700,00	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	2.122,96	NÃO APRESENTOU
1,00	1,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	1.700,00	1.200,00	MENOR PREÇO	2.122,96	1.320,00
1,00	1,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	1.833,33	1.350,00	MENOR PREÇO	2.289,46	1.485,00
100,00	90,00	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	270,54	270,00	MENOR PREÇO	337,85	297,00
103,10	103,10	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	139,49	139,49	MAIOR PREÇO	174,20	153,43
492,80	492,80	QUANTITATIVO ATENDIDO	13,50	13,36	MENOR PREÇO	16,86	14,69
166,40	166,40	QUANTITATIVO ATENDIDO	19,36	18,68	MENOR PREÇO	24,18	20,54
25,34	25,34	QUANTITATIVO ATENDIDO	106,81	98,82	MENOR PREÇO	133,38	108,70
21,12	21,12	QUANTITATIVO ATENDIDO	7,24	6,69	MENOR PREÇO	9,04	7,35
0,63	0,63	QUANTITATIVO ATENDIDO	30,14	29,61	MENOR PREÇO	37,64	32,57
28,06	28,06	QUANTITATIVO ATENDIDO	199,32	190,49	MENOR PREÇO	248,91	209,53
226,50	226,50	QUANTITATIVO ATENDIDO	23,88	22,86	MENOR PREÇO	29,82	25,14
155,50	155,50	QUANTITATIVO ATENDIDO	17,30	16,88	MENOR PREÇO	21,60	18,56
20,02	20,02	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	1.208,41	1.200,09	MENOR PREÇO	1.509,06	1.320,09
100,80	100,80	QUANTITATIVO ATENDIDO	13,47	13,20	MENOR PREÇO	16,82	14,52
10,00	10,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	98,78	90,00	MENOR PREÇO	123,36	99,00
5.016,68	3500,00	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	9,26	7,25	MENOR PREÇO	11,56	7,97
3.333,68	2350,00	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	9,26	7,50	MENOR PREÇO	11,56	8,25
2.100,57	1890,00	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	10,04	9,80	MENOR PREÇO	12,54	10,78
185,67	185,67	QUANTITATIVO ATENDIDO	6,02	5,05	MENOR PREÇO	7,52	5,55
358,97	358,97	QUANTITATIVO ATENDIDO	23,43	20,00	MENOR PREÇO	29,26	22,00
180,76	180,76	QUANTITATIVO ATENDIDO	11,28	9,25	MENOR PREÇO	14,09	10,17
64,00	64,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	3,85	2,80	MENOR PREÇO	4,81	3,08
12,80	12,80	QUANTITATIVO ATENDIDO	66,98	63,18	MENOR PREÇO	83,64	69,49



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA NÂNDO MAGALHÃES EM
Objeto: FEUDOAC
Município: FEUDO - ACRE
Endereço: RUA CORNÉLIO DE OLIVEIRA, 116, FEUDO - AC
Data: 07/11/2025

PARÂMETROS
Data-base: 09/2025
BDI de Serviços: 24,88%
BDI Diferenciado: 16,32%
Enc. Sociais Não Desonerado: 115,79%

SINAPI
09/2025
24,88%
16,32%
115,79%

ANÁLISE DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA 119/2025									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
						S/ B.D.I	C/ B.D.I		
5.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CIMENTO AF. 07/2025	m²	1.140,00	60,55	75,61	86.195,40	
5.2	CP_SEE0154	Próprio	CUMEIRA PARA TELHA TRAPEZOIDAL, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CIMENTO, REF. SINAPI 94223	M	38,00	65,15	81,36	3.091,68	
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20.157,95
6.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	399,92	499,42	499,42	
6.2	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	105,56	131,82	131,82	
6.3	CP-ELE018	Próprio	DEPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PP 2X3,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	122,22	152,63	152,63	
6.4	CP-ELE769	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PP 2X3,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	258,00	11,75	14,67	3.784,86	
6.5	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	6,00	93,00	19,84	2.304,54	
6.6	CC-ELE404	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" TETO, PVC - FORNECIMENTO E	UN	42,00	33,46	41,78	1.754,76	
6.7	CP-ELE1023	Próprio	MURETA EM ALVENARIA DE TUOLO DOBRADO DIMENSÕES 1,00 x 1,80 x 0,25 M	UN	1,00	828,31	1.034,39	1.034,39	
6.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	93,00	26,82	33,49	3.114,57	
6.9	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	258,00	17,08	21,33	5.503,14	
6.10	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 1820 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024 - PS	UN	42,00	33,97	42,42	1.781,64	
6.11	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	6,00	12,84	16,03	96,18	
7			SIPA						30.164,98
7.1	SEE02513	Próprio	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO REFERENCIA: SINAPI (72254 - 10/2018)	M	144,00	83,35	104,09	14.988,96	
7.2	SEE02514	Próprio	HASTE COPRINIELDO 987X 3,0M COM CONECTOR REFERENCIA: SINAPI (88069 - 06/2016)	UN	8,00	80,75	100,84	806,72	
7.3	SEE02515	Próprio	SOLDA ELETROTERICA W90 - FORNECIMENTO E EXECUCAO	UN	36,00	45,32	56,60	2.037,60	
7.4	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	6,00	291,38	363,88	2.163,28	
7.5	72315	SINAPI	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	28,00	36,06	45,03	1.260,84	
7.6	078204	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 16mm2	M	386,00	18,44	23,03	8.889,58	
8			PINTURAS						30.059,42
8.1	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 - PS	m²	1.090,69	10,41	13,00	14.178,97	
8.2	100748	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	m²	1.090,69	11,66	14,56	15.880,45	
9			DIVERSOS E LIMPEZA FINAL						3.643,20
9.1	SEE981	Próprio	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE - S	MME	30,00	46,52	58,09	1.742,70	
9.2	SEE3520	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA - Capta da SINAPI (9537)	m²	350,00	4,35	5,43	1.900,50	
TOTAL SEM BDI:									373.990,33
TOTAL COM BDI:									467.094,96
O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO É:									
QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS									

Rio Branco - Acre, 7 de novembro de 2025

Revisão do Orçamento - REV01

CONSTRUTORA JVM LTDA						
VALORES PROPOSTOS				VARIACAO		
QUANT.	S/ B.D.I	C/ B.D.I	TOTAL	BDI	%	DIFERENÇA TOTAL
1140,00	60,15	66,16	75.422,40	10%	-12,50%	R\$ 10.773,00
38,00	30,78	33,85	1.286,30	10%	-58,39%	R\$ 1.805,38
1,00	393,06	432,36	432,36	10%	-13,43%	R\$ 67,06
1,00	100,71	110,78	110,78	10%	-15,96%	R\$ 21,04
1,00	15,61	17,17	17,17	10%	-88,75%	R\$ 135,46
258,00	9,25	10,17	2.623,86	10%	-30,67%	R\$ 1.161,00
39,00	19,49	21,43	835,77	10%	-63,73%	R\$ 1.468,77
42,00	31,90	35,09	1.473,78	10%	-16,01%	R\$ 280,98
1,00	226,36	248,99	248,99	10%	-75,93%	R\$ 785,40
93,00	25,82	28,40	2.641,20	10%	-15,20%	R\$ 473,37
258,00	16,27	17,89	4.615,62	10%	-16,13%	R\$ 887,52
42,00	32,51	35,76	1.501,92	10%	-15,70%	R\$ 279,72
6,00	12,33	13,56	81,36	10%	-15,41%	R\$ 14,82
144,00	101,99	112,18	16.153,92	10%	7,77%	-R\$ 1.164,96
8,00	97,62	107,38	859,04	10%	6,49%	-R\$ 52,33
36,00	61,51	67,66	2.435,76	10%	19,54%	-R\$ 398,16
28,00	75,18	82,69	2.315,32	10%	83,63%	-R\$ 1.054,48
386,00	16,99	18,68	7.210,48	10%	-18,89%	R\$ 1.679,10
1090,69	10,25	11,27	12.292,07	10%	-13,21%	R\$ 1.886,90
1090,66	11,12	12,23	13.342,44	10%	-15,98%	R\$ 2.538,01
30,00	8,84	9,72	291,60	10%	-83,27%	R\$ 1.451,10
350,00	2,89	3,17	1.109,50	10%	-41,62%	R\$ 791,00
R\$			328.071,10		-29,75%	R\$ 134.627,62

TOTAL PROPOSTA 328.071,10
DIFERENÇA (R\$) 138.933,86

CONFERÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONSTRUTORA JVM LTDA							
QUANTIDADE		CUSTO UNITÁRIO SINAPI					
		CUSTO UNITÁRIO SINAPI DA ADM		CUSTO UNITÁRIO SINAPI DA EMPRESA		CUSTO UNITÁRIO C/BDI	
QUANT. DA ADM	QUANT. DA EMPRESA	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.140,00	1140,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	60,55	60,15	MENOR PREÇO	75,61	66,16
38,00	38,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	65,15	30,78	MENOR PREÇO	81,36	33,85
1,00	1,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	399,92	393,06	MENOR PREÇO	499,42	432,36
1,00	1,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	105,56	100,71	MENOR PREÇO	131,82	110,78
1,00	1,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	122,22	15,61	MENOR PREÇO	152,63	17,17
258,00	258,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	11,75	9,25	MENOR PREÇO	14,67	10,17
39,00	39,00	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	19,84	19,49	MENOR PREÇO	24,78	21,43
42,00	42,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	33,46	31,90	MENOR PREÇO	41,78	35,09
1,00	1,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	828,31	226,36	MENOR PREÇO	1.034,39	248,99
93,00	93,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	26,82	25,82	MENOR PREÇO	33,49	28,40
258,00	258,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	17,08	16,27	MENOR PREÇO	21,33	17,89
42,00	42,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	33,97	32,51	MENOR PREÇO	42,42	35,76
6,00	6,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	12,84	12,33	MENOR PREÇO	16,03	13,56
144,00	144,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	83,35	101,99	MAIOR PREÇO	104,09	112,18
8,00	8,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	80,75	97,62	MAIOR PREÇO	100,84	107,38
36,00	36,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	45,32	61,51	MAIOR PREÇO	56,60	67,66
6,00		NÃO APRESENTOU	291,38		NÃO APRESENTOU	363,88	
28,00	28,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	36,06	75,18	MAIOR PREÇO	45,03	82,69
386,00	386,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	18,44	16,99	MENOR PREÇO	23,03	18,68
1.090,69	1.090,69	QUANTITATIVO ATENDIDO	10,41	10,25	MENOR PREÇO	13,00	11,27
1.090,66	1.090,66	QUANTITATIVO NÃO ATENDIDO	11,66	11,12	MENOR PREÇO	14,56	12,23
30,00	30,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	46,52	8,84	MENOR PREÇO	58,09	9,72
350,00	350,00	QUANTITATIVO ATENDIDO	4,35	2,89	MENOR PREÇO	5,43	3,17

ANALISADO POR:

FRANCISCO FELIX DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 27.627 DIAC